



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.503/96

EMENTA: desafeta bens imóveis, faz doação e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de (04)quatro garagens, medindo cada uma 3:00 metros de frente, por 3:00 metros de fundos, neste Município.

Art. 2º - Os prédios de garagens de que trata o artigo anterior, ficam localizados na Rua Siqueira Campos s/nº, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1996

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

**Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 Fone: (031) 681.1156**